



DECISÃO Nº 10369595/2023 - LIME-01V

Processo SEI nº 0011340-66.2023.4.03.8001

Trata-se de expediente administrativo, objetivando dar destinação aos recursos financeiros depositados na Conta Única deste Juízo nº 2977.005.86400024-2 - no valor de **R\$ 184.992,40** (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária, decorrentes dos feitos de natureza criminal em trâmite nesta 1ª Vara Federal de Limeira (ações penais, execuções da pena e execuções de ANPP), nos termos da Resolução CNJ nº 154/2012 e Resolução nº CJF-RES-2014/00295.

Expedido o EDITAL de seleção dos projetos (SEI 10047489), foram apresentados 15 (quinze) projetos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, previamente conveniadas, das áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Segurança Pública, que exercem atividades nos Municípios pertencentes à jurisdição desta 43ª Subseção Judiciária de Limeira SP, conforme "Planilha Projetos e Instituições - Documentação" número SEI 10369593 e quadro resumo abaixo:

Item	Entidade	Cidade	Valor do Projeto	Nome do projeto/Objetivo
1	ASILO JOÃO KUHL FILHO (SEI 0014021-09.2023.4.03.8001)	Limeira	R\$ 50.000,00	Projeto "Cuidar": Aquisição de Fraldas Calça Geriátrica da entidade (demanda diária de 700 unidades) - Período de 5 meses.
2	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO DO IDOSO - CANTINHO DO VOVÔ (SEI 0014349-36.2023.4.03.8001)	Limeira	R\$ 50.000,00	Projeto "FRALDAS SOLIDÁRIAS": Aquisição de Fraldas para formação de estoque da entidade - Período de 5 meses.
3	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS (SEI 0014009-92.2023.4.03.8001)	Cordeirópolis	R\$ 35.000,00	Ampliação da sede própria da APAE de Cordeirópolis: Autista (Construção de uma sala de atividades e um armário de 36,80m2 - Período de novembro de 2023 a maio de 2024.
4	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME (SEI 0014017-69.2023.4.03.8001)	Leme	R\$ 50.000,00	Projeto "Segurança, apoio, orientação e qualidade de vida de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene, Produtos de Limpeza e Materiais de Consumo" - Prazo de execução 4 meses.
5	CASA DE APOIO BETÂNIA (SEI 0014351-06.2023.4.03.8001)	Limeira	R\$ 50.000,00	Projeto "BAZAR DA CAB (CASA DE APOIO E APOIO EM FUNÇÃO DO funcionamento do Bazar - área aproximada de 15m2) - Período de 5 meses.
6	CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICO E PRÁTICO DE LIMEIRA (SEI 0014028-98.2023.4.03.8001)	Limeira	R\$ 50.000,00	Projeto "Oportunidades Futuras" (Atendimento mensal com aulas em quatro vezes por semana, três horas cada dia - despesas com honorários de profissional "Educador Social") - Período de 5 meses.
7	CRECHE LAR CONSTANTE OMETTO (SEI 0014346-81.2023.4.03.8001)	Iracemápolis	R\$ 38.438,92	Projeto "Colorindo a Infância" (Pintura de 03 salas dos blocos de conjuntos de alimentação de 4 lugares, colchonetes e móveis) - Período de 5 meses até Agosto de 2024.
8	EQUOTERAPIA DAOUD (SEI 0014031-53.2023.4.03.8001)	Limeira	R\$ 11.558,00	Projeto "Materiais para Equoterapia Daoud" (Aquisição de materiais para apresentação pesquisa de preços em sites eletrônicos (internet) - Período de 5 meses.
9	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA (SEI 0014336-37.2023.4.03.8001)	Limeira	R\$ 45.000,00	Aquisição de equipamento permanente para modernização da Santa Casa de Misericórdia de Limeira/SP (Lava-loas e instrumentos cirúrgicos) - Prazo 12 meses
10	NÚCLEO DE VALORIZAÇÃO HUMANA NOVA VIDA (SEI 0014347-66.2023.4.03.8001)	Limeira	R\$ 49.984,00	Projeto "FUNDAMENTAR-Núcleo Nova Vida": Realização de obra futuramente a cobertura de estrutura metálica na quadra já existente - Período de 5 meses.
11	OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (SEI 0014035-90.2023.4.03.8001)	Limeira	R\$ 49.000,00	Projeto "Longevidade": Promover acesso a atividades de lazer e autocuidado, fornecer capacitação profissional aos colaboradores Educador Social, Arteterapia, Equipe Técnica (Assistente Social, Nutricionista) - apresentou pesquisa de preços em sites eletrônicos dos serviços profissionais (Musicoterapia) - Período de 5 meses.
12	SOCIEDADE PRÓ-SINFÔNICA DE LIMEIRA (SEI 0014040-15.2023.4.03.8001)	Limeira	R\$ 29.596,00	Projeto "Escola Livre de Música da Orquestra Sinfônica de Limeira" (Aquisição de equipamentos e Instrumentos musicais (Aquisição de 30 instrumentos musicais; Aquisição de 60 (sessenta) estantes de partitura; - Aquisição de 02 (dois) oboés; - Aquisição de 02 (dois) violinos) - Período de 5 meses.
13	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAS (SEI 0014559-87.2023.4.03.8001)	Araras	R\$ 50.000,00	Projeto "Ampliação de Recursos Multisensoriais para Atendimento de Crianças com Deficiência Intelectual" (Aquisição de 8 (oito) novos recursos multisensoriais (Cadeiras de rodas, Colmeia multicolor, 01 unidade de bequick agile training e 01 unidade de bequick agile training) - Período de 5 meses.
14	ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO INFANTIL LIMEIRENSE - ARIL (SEI 0014458-50.2023.4.03.8001)	Limeira	R\$ 28.000,00	Projeto "Reestruturação da área de atendimento de crianças com deficiência intelectual do prédio principal da organização, incluindo a aquisição de mobiliário (cadeiras, mesas, armários, etc.) - Período de 5 meses.

15	CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E NUTRICIONAL JOÃO OMETTO (SEI 0014460-20.2023.4.03.8001)	Limeira	R\$ 50.000,00	Projeto "CREN - Rumo ao Atendimento Qualitativo e alunos e suas famílias nos aspectos psicossocial, educacionais e sociais, visando a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres (Aquisição pedagógica e brinquedos, bem como de enxovais para os gestantes e puérperas - Prazo 12 meses.
----	---	---------	---------------	--

Realizou-se a conferência da tempestividade e regularidade dos documentos apresentados para habilitação das entidades e respectivos projetos, tendo a Secretaria intimado as Instituições em desconformidade para regularização, conforme despachos proferidos nos expedientes administrativos individualizados.

É o relatório. Decido.

Nos termos do disposto na Resolução CJF 295/2014, que regulamenta a utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, conforme determina a Resolução CNJ 154/2012, temos que:

Art. 5º A solicitação de destinação de valores de penas pecuniárias para projeto social será dirigido à unidade gestora por meio de requerimento escrito e da apresentação, sempre que possível, de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I - estatuto ou contrato social da entidade;
- II - ata de eleição da atual diretoria;
- III - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- IV - cédula de identidade e CPF do representante;
- V - certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;
- VI - certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- VII - certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IX - declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
- X - descrição dos bens a serem adquiridos, instruído com três orçamentos.

Parágrafo único. Para as entidades privadas ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas relacionadas no inciso II é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Quanto à documentação necessária para a habilitação da entidades, o Edital 10047489, dispõe que:

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 3.1. Do projeto:
 - 3.1.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, na forma do Anexo I deste Edital;
 - 3.1.2. Especificações mínimas:
 - 3.1.2.1. Nome do projeto e justificativa;
 - 3.1.2.2. Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado;
 - 3.1.2.3. Objetivo geral e objetivos específicos;
 - 3.1.2.4. Metodologia (ações a serem executadas);
 - 3.1.2.5. Período de duração e cronograma de execução do projeto;
 - 3.1.2.6. Planilha de custos e valor total do projeto, instruída com 3 (três) orçamentos dos bens a serem adquiridos e materiais a serem utilizados;
 - 3.1.2.7. Outras fontes de financiamento, se houver, sendo expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido pelo projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição;
 - 3.1.2.8. Resultados esperados;
 - 3.1.2.9. Metodologia de avaliação dos resultados.
 - 3.1.3. O prazo máximo de execução do projeto será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do resultado deste Edital.
 - 3.1.3.1. Os atrasos na execução do cronograma físico-financeiro deverão ser submetidos a esta 1ª Vara Federal, que poderá prorrogar o prazo, desde que não haja aumento de custos.
 - 3.1.3.2. O valor total de repasse para execução de cada projeto apresentado à análise não poderá ser superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
 - 3.1.3.3. Na hipótese do projeto apresentado prever custo maior, a entidade interessada deverá esclarecer as fontes de custeio que utilizará adicionalmente, de maneira a explicitar como garantirá efetiva concretização do projeto, observando-se o item 3.1.2.7.
- 3.2. Da instituição:
 - 3.2.1. Instrumentos normativos de criação da entidade, se aplicável;
 - 3.2.2. Estatuto e eventuais alterações, com os respectivos registros;
 - 3.2.3. Para instituições privadas sem fins lucrativos, ata de eleição da atual diretoria, acompanhada de relação nominal atualizada dos dirigentes, com indicação de endereço, número e órgão emissor do documento de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) de cada um deles;
 - 3.2.4. Para instituições públicas, ato de nomeação do responsável e qualificação;
 - 3.2.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), a ser obtido no sítio eletrônico <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrados/consultas-cnpj>;
 - 3.2.6. Comprovante de que a entidade beneficiária funciona no endereço declarado;
 - 3.2.7. Cópias da Cédula de Identidade-RG e do documento de inscrição no CPF/MF do(s) representante(s) legal(is);
 - 3.2.8. Para entidades atuantes na área de Assistência Social, Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), nos termos da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;
 - 3.2.9. Para entidades atuantes na área de crianças e adolescentes, certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - 3.2.10. Certidões negativas de débito relativas a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3.2.11. Certidão de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal;
 - 3.2.12. Certidão conjunta de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal;
 - 3.2.13. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CR/FGTS, a ser obtido no sítio eletrônico <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/CrfFgeCfscriteriosPesquisa.asp>;
 - 3.2.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, a ser obtida no sítio eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 3.2.14. Declaração expressa, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora e/ou débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, na forma do Anexo II deste Edital;
 - 3.2.15. Para entidades privadas, declaração da autoridade máxima de que nenhum membro da diretoria ou representante da instituição é agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, tampouco dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, na forma do Anexo III deste Edital.
- 3.3. O projeto deverá ser claro quanto aos objetivos, metodologia e resultados, apresentando texto adequado às normas da língua portuguesa.
- 3.4. É de inteira responsabilidade da entidade e seu(s) responsável(is) a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo I), das declarações e do conteúdo dos documentos apresentados.
- 3.5. O Juízo Federal da 1ª Vara de Limeira exime-se de responsabilidade por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

Os valores decorrentes de prestação pecuniária, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social.

O artigo 6º da Resolução CJF nº 295/2014-CJF estabelece critérios de prioridade de seleção às instituições que sejam previamente conveniadas com a Justiça Federal. Os serviços de relevância social poderão ser demonstrados, exemplificativamente, por meio do registro da entidade nos conselhos específicos (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, etc) ou na averiguação de que a entidade tem/teve parcerias com outros órgãos públicos ou privados que prestem serviços sociais de interesse público.

Há que se levar em consideração a relevância e viabilidade de implementação do projeto, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas, bem como sua pertinência na categoria em que se enquadra, clareza e coerência quantos aos requisitos e objetivos pretendidos.

Assim, passo à análise da documentação apresentada pelas Instituições interessadas e dos respectivos Projetos:

1) Documentos das Entidades:

Da análise dos expedientes administrativos individualizados, verifica-se que apesar de intimadas para apresentarem os documentos faltantes, algumas entidades deixaram de atender as determinações deste Juízo:

i) "Item 5" - CASA DE APOIO BETÂNIA (SEI 0014351-06.2023.4.03.8001): Deixou de apresentar o seguinte documento: a) CND Municipal;

ii) "Item 14" - ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO INFANTIL LIMEIRENSE - ARIL (SEI 0014458-50.2023.4.03.8001): Deixou de apresentar os seguintes documentos: a) Estatuto; b) CND Municipal e c) CR/FGTS;

Os documentos apontados nos itens 3.2.2. (Estatuto) e 3.2.3. (diretoria) são importantes na medida em que será por meio deles que se comprovará quem tem poderes para assinar documentos em nome da entidade.

2) Documentos dos Projetos:

Quanto à documentação solicitada no Edital para instrução dos Projetos apresentados, verificamos as seguintes irregularidades:

i) "Item 3" - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS (SEI 0014009-92.2023.4.03.8001): Deixou de apresentar os seguintes documentos: a) A Planilha de custos e valor total do projeto **não** está instruída com **3 (três) orçamentos** dos bens a serem adquiridos e materiais a serem utilizados;

ii) "Item 5" - CASA DE APOIO BETÂNIA (SEI 0014351-06.2023.4.03.8001): Deixou de apresentar os seguintes documentos: a) A Planilha de custos e valor total do projeto **não** está instruída com **3 (três) orçamentos** dos bens a serem adquiridos e materiais a serem utilizados;

iii) "Item 8" - EQUOTERAPIA DA OUD (SEI 0014031-53.2023.4.03.8001): Deixou de apresentar os seguintes documentos: a) A Planilha de custos e valor total do projeto **não** está instruída com **3 (três) orçamentos** dos bens a serem adquiridos e materiais a serem utilizados (apresentou apenas pesquisa de preços em sítios eletrônicos - internet);

iv) "Item 11" - OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (SEI 0014035-90.2023.4.03.8001): Deixou de apresentar os seguintes documentos: a) A Planilha de custos e valor total do projeto **não** está instruída com **3 (três) orçamentos** dos bens a serem adquiridos e materiais a serem utilizados (Jogos específicos (didáticos) - apresentou apenas pesquisa de preços em sítios eletrônicos - internet);

v) "Item 12" - SOCIEDADE PRÓ-SINFÔNICA DE LIMEIRA (SEI 0014040-15.2023.4.03.8001): Deixou de apresentar os seguintes documentos: a) A Planilha de custos e valor total do projeto **não** está instruída com **3 (três) orçamentos** dos bens a serem adquiridos e materiais a serem utilizados (não apresentou orçamentos, apenas links de sites de compra);

vi) "Item 14" - ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO INFANTIL LIMEIRENSE - ARIL (SEI 0014458-50.2023.4.03.8001): Deixou de apresentar os seguintes documentos: a) A Planilha de custos e valor total do projeto **não** está instruída com **3 (três) orçamentos** dos bens a serem adquiridos e materiais a serem utilizados (não apresentou orçamentos);

vii) "Item 15" - CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E NUTRICIONAL JOÃO OMETTO (SEI 0014460-20.2023.4.03.8001): Deixou de apresentar os seguintes documentos: a) A Planilha de custos e valor total do projeto **não** está instruída com **3 (três) orçamentos** dos bens a serem adquiridos e materiais a serem utilizados (não apresentou orçamentos para Aquisição de Brinquedos e Materiais Pedagógicos) e menos de 03 orçamentos em relação aos demais itens do projeto;

Conforme previsto no item 3.1.2.6 do Edital, é obrigatória a apresentação de 3 (três) orçamentos dos bens a serem adquiridos e materiais a serem utilizados.

A pesquisa de preço deve ser realizada de maneira mais ampla possível, fazendo uso das diversas fontes disponíveis no mercado, uma vez que a utilização de apenas uma fonte pode não refletir a realidade dos preços praticado.

As entidades supra mencionadas deixaram de apresentar orçamentos válidos e/ou apresentaram em quantidade inferior à que necessariamente deveriam instruir os projetos, bem como não foi apresentada justificativa da impossibilidade de obtê-los junto aos fornecedores. Dentre as irregularidades, destaco:

- pesquisa composta por menos de três propostas válidas, sem a devida justificativa;
- não observância dos aspectos formais da proposta, tais como assinatura do responsável, razão social, CNPJ, endereço da empresa, entre outros;
- utilização de apenas uma fonte na realização da pesquisa de preços, sem a devida justificativa;
- pesquisa de preço realizada exclusivamente na internet, sem a devida justificativa quanto à impossibilidade de obtenção de preços junto às demais fontes

3) Análise dos Projetos:

A Resolução CNJ nº 154/2012, dispõe que:

Art. 2º Os valores depositados, referidos no art. 1º, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.

§ 1º A receita da conta vinculada irá financiar projetos apresentados pelos beneficiários citados no caput deste artigo, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

- I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- III - prestem serviços de maior relevância social;
- IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
- V - Projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa. (Incluído pela Resolução nº 225, de 31.05.16)

Nos termos do disposto na Resolução CJF 295/2014, que regulamenta a utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, temos que:

Art. 4º São vedados:

- I - a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;

- II - a concentração de recursos em uma única entidade;
 - III - o uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
 - IV - o uso dos recursos para fins político-partidários;
 - V - a destinação, dos recursos, a entidades que não estejam regularmente constituídas;
 - VI - o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.
- (...)
- Art. 6º Os valores serão, preferencialmente, destinados à entidade com finalidade social, previamente conveniada com a Justiça Federal.
- § 1º A receita da conta vinculada irá financiar projetos apresentados, priorizando-se o repasse desses valores às entidades que:
- I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
 - II - atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
 - III - prestem serviços de maior relevância social;
 - IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
 - V - viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços.
- § 2º Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento

No tocante ao objeto dos projetos apresentados, as instituições abaixo não comprovaram claramente sua relevância e/ou viabilidade nos termos do edital, requisito imprescindível para habilitação ao recebimento dos valores pretendidos.

i) "Item I" - ASILO JOÃO KUHL FILHO (SEI 0014021-09.2023.4.03.8001): Projeto "Cuidar": Aquisição de Fraldas Calça Geriátrica (tamanhos G/XG) para formação de estoque da entidade (demanda diária de 700 unidades) - Período de 6 meses. O inciso VI, do artigo 4º da Resolução CJF 295/2014, veda expressamente a destinação dos recursos para **despesas de custeio**, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos. As despesas de custeio referem-se aos gastos diários, como a manutenção da instituição, compra de material, pessoal e contratação de serviços;

ii) "Item II" - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO DO IDOSO - CANTINHO DO VOVÔ (SEI 0014349-36.2023.4.03.8001): Projeto "FRALDAS SOLIDÁRIAS": Aquisição de Fraldas Geriátrica (tamanhos G/XG/EG) para formação de estoque da entidade - Período de 5 meses. O inciso VI, do artigo 4º da Resolução CJF 295/2014, veda expressamente a destinação dos recursos para **despesas de custeio**, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos. As despesas de custeio referem-se aos gastos diários, como a manutenção da instituição, compra de material, pessoal e contratação de serviços;

iii) "Item 4" - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME (SEI 0014017-69.2023.4.03.8001): O projeto apresentado refere-se à aquisição de gêneros alimentícios (R\$ 2.500,00 mensais por 4 meses), produtos de higiene (R\$ 2.500,00 mensais por 4 meses), produtos de limpeza (R\$ 2.500,00 mensais por 4 meses), além da aquisição de equipamentos de monitoramento de segurança (câmeras - R\$ 20.000,00). A Planilha de Custos apresentada pela entidade no SEI 10225586 é genérica, não especifica a quantidade de cada produto e/ou esclarece de como serão utilizados os valores solicitados. Quanto à metodologia, não há clareza nos objetivos e destinação dos pretensos recursos para custeio da entidade, não consta a demonstração do valor dos gastos mensais, a fim de justificar a aquisição da quantidade de produtos de consumo solicitados. De igual modo, não apresentou detalhamento e/ou projeto para a aquisição e instalação das câmeras (projeto). O inciso VI, do artigo 4º da Resolução CJF 295/2014, veda expressamente a destinação dos recursos para **despesas de custeio**, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos. As despesas de custeio referem-se aos gastos diários, como a manutenção da instituição, compra de material, pessoal e contratação de serviços;

iv) "Item 6" - CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICO E PRÁTICO DE LIMEIRA (SEI 0014028-98.2023.4.03.8001): O projeto apresentado consiste no atendimento de 60 adolescentes (2 grupos de 30 - manhã e tarde), quatro dias por semana e pelo período de 3 horas cada dia, pelo período de 12 meses. Analisando o documento SEI 10226372, verifica-se que o montante integral dos recursos será destinada à remuneração dos profissionais (Educador Social - R\$ 48.000,00) e para o pagamento do "Vale Transporte" (R\$ 2.000,00). O inciso VI, do artigo 4º da Resolução CJF 295/2014, veda expressamente a destinação dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, **salários**, telefonia e tributos;

v) "Item 11" - OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (SEI 0014035-90.2023.4.03.8001): Projeto "Longevidade": Promover acesso a atividades culturais e de lazer, estimular autonomia e autocuidado, fornecer capacitação profissional aos colaboradores (Musicoterapia, Festas Temáticas e Educador Social, Arteterapia, Equipe Técnica (Assistente Social / Psicóloga / Fisioterapeuta / Nutricionista) - apresentou pesquisa de preços em sites eletrônicos (internet) e orçamentos de remuneração dos serviços profissionais (Musicoterapeuta, Psicóloga, Arteterapeuta) - Prazo 10 meses. Analisando o documento SEI 10227136, verifica-se que a maior parte dos recursos será destinada à remuneração dos profissionais (Salários dos profissionais - R\$ 44.000,00) e para despesas de "Capacitação" (R\$ 800,00). O inciso VI, do artigo 4º da Resolução CJF 295/2014, veda expressamente a destinação dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, **salários**, telefonia e tributos;

4) Entidades e Projetos: Desclassificados e habilitados:

Finalizada a conferência dos documentos obrigatórios das entidades e que deveriam instruir os respectivos projetos, com análise dos projetos apresentados, constata-se que 11 (onze) entidades/projetos possuem irregularidades (ausência e/ou documentação incompleta), sendo que em alguns casos há expressa vedação na destinação dos pretensos recursos, restando ausentes os requisitos para habilitação.

Posto isto, julgo **DESCLASSIFICADAS** as entidades e/ou os projetos abaixo descritos, em razão da ausência dos documentos obrigatórios e/ou por não atenderem os requisitos para participação do EDITAL de seleção dos projetos (SEI 10047489):

"Item 1" - ASILO JOÃO KUHL FILHO (SEI 0014021-09.2023.4.03.8001): Projeto "Cuidar": Aquisição de Fraldas Calça Geriátrica (tamanhos G/XG) para formação de estoque da entidade (demanda diária de 700 unidades) - Período de 6 meses. O inciso VI, do artigo 4º da Resolução CJF 295/2014, veda expressamente a destinação dos recursos para **despesas de custeio**, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos. As despesas de custeio referem-se aos gastos diários, como a manutenção da instituição, compra de material, pessoal e contratação de serviços;

"Item 2" - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO DO IDOSO - CANTINHO DO VOVÔ (SEI 0014349-36.2023.4.03.8001): Projeto "FRALDAS SOLIDÁRIAS": Aquisição de Fraldas Geriátrica (tamanhos G/XG/EG) para formação de estoque da entidade - Período de 5 meses. O inciso VI, do artigo 4º da Resolução CJF 295/2014, veda expressamente a destinação dos recursos para **despesas de custeio**, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos. As despesas de custeio referem-se aos gastos diários, como a manutenção da instituição, compra de material, pessoal e contratação de serviços;

"Item 3" - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS (SEI 0014009-92.2023.4.03.8001): Deixou de apresentar os seguintes documentos: a) A Planilha de custos e valor total do projeto **não** está instruída com **3 (três) orçamentos** dos bens a serem adquiridos e materiais a serem utilizados;

"Item 4" - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME (SEI 0014017-69.2023.4.03.8001): O projeto apresentado refere-se à aquisição de gêneros alimentícios (R\$ 2.500,00 mensais por 4 meses), produtos de higiene (R\$ 2.500,00 mensais por 4 meses), produtos de limpeza (R\$ 2.500,00 mensais por 4 meses), além da aquisição de equipamentos de monitoramento de segurança (câmeras - R\$ 20.000,00). A Planilha de Custos apresentada pela entidade no SEI 10225586 é genérica, não especifica a quantidade de cada produto e/ou esclarece de como serão utilizados os valores solicitados. Quanto à metodologia, não há clareza nos objetivos e destinação dos pretensos recursos para custeio da entidade, não consta o valor dos gastos mensais, a fim de justificar a aquisição da quantidade de produtos de consumo solicitados. De igual modo, não apresentou detalhamento e/ou projeto para a aquisição e instalação das câmeras (projeto). O inciso VI, do artigo 4º da Resolução CJF 295/2014, veda expressamente a destinação dos recursos para **despesas de custeio**, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos. As despesas de custeio referem-se aos gastos diários, como a manutenção da instituição, compra de material, pessoal e contratação de serviços;

"Item 5" - CASA DE APOIO BETÂNIA (SEI 0014351-06.2023.4.03.8001): Deixou de apresentar os seguintes documentos: a) Entidade: CND Municipal; b) Projeto: A Planilha de custos e valor total do projeto **não** está instruída com **3 (três) orçamentos** dos bens a serem adquiridos e materiais a serem utilizados;

"Item 6" - CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICO E PRÁTICO DE LIMEIRA (SEI 0014028-98.2023.4.03.8001): O projeto apresentado consiste no atendimento de 60 adolescentes (2 grupos de 30 - manhã e tarde), quatro dias por semana e pelo período de 3 horas cada dia, pelo período de 12 meses. Analisando o documento SEI 10226372, verifica-se que o montante integral dos recursos será destinada à remuneração dos profissionais (Educador Social - R\$ 48.000,00) e para o pagamento do "Vale Transporte" (R\$ 2.000,00). O inciso VI, do artigo 4º da Resolução CJF 295/2014, veda expressamente a destinação dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, **salários**, telefonia e tributos;

"Item 8" - EQUOTERAPIA DA OUD (SEI 0014031-53.2023.4.03.8001): Deixou de apresentar os seguintes documentos: a) A Planilha de custos e valor total do projeto **não** está instruída com **3 (três) orçamentos** dos bens a serem adquiridos e materiais a serem utilizados (apresentou apenas pesquisa de preços em sites eletrônicos - internet);

"Item 11" - OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (SEI 0014035-90.2023.4.03.8001): Projeto "Longevidade": Promover acesso a atividades culturais e de lazer, estimular autonomia e autocuidado, fornecer capacitação profissional aos colaboradores (Musicoterapia, Festas Temáticas e Educador Social, Arteterapia, Equipe Técnica (Assistente Social / Psicóloga / Fisioterapeuta / Nutricionista) - apresentou pesquisa de preços em sites eletrônicos (internet) e orçamentos de remuneração dos serviços profissionais (Musicoterapeuta, Psicóloga, Arteterapeuta) - Prazo 10 meses.

- Deixou de apresentar os seguintes documentos: a) A Planilha de custos e valor total do projeto **não** está instruída com **3 (três) orçamentos** dos bens a serem adquiridos e materiais a serem utilizados (Jogos específicos (didáticos) - apresentou apenas pesquisa de preços em sites eletrônicos - internet);

- Analisando o documento SEI 10227136, verifica-se que a maior parte dos recursos será destinada à remuneração dos profissionais (Salários dos profissionais - R\$ 44.000,00) e para despesas de "Capacitação" (R\$ 800,00). O inciso VI, do artigo 4º da Resolução CJF 295/2014, veda expressamente a destinação dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, **salários**, telefonia e tributos;

"Item 12" - SOCIEDADE PRÓ-SINFÔNICA DE LIMEIRA (SEI 0014040-15.2023.4.03.8001): Deixou de apresentar os seguintes documentos: a) A Planilha de custos e valor total do projeto **não** está instruída com **3 (três) orçamentos** dos bens a serem adquiridos e materiais a serem utilizados (não apresentou orçamentos, apenas links de sites de compra);

"Item 14" - ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO INFANTIL LIMEIRENSE - ARIL (SEI 0014458-50.2023.4.03.8001): Deixou de apresentar os seguintes documentos: i) Entidade: Deixou de apresentar os seguintes documentos: a) Estatuto; b) CND Municipal e c) CR/FGTS; ii) Projeto: A Planilha de custos e valor total do projeto **não** está instruída com **3 (três) orçamentos** dos bens a serem adquiridos e materiais a serem utilizados (não apresentou orçamentos);

"Item 15" - CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E NUTRICIONAL JOÃO OMETTO (SEI 0014460-20.2023.4.03.8001): Deixou de apresentar os seguintes documentos: a) A Planilha de custos e valor total do projeto **não** está instruída com **3 (três) orçamentos** dos bens a serem adquiridos e materiais a serem utilizados (não apresentou orçamentos para Aquisição de Brinquedos e Materiais Pedagógicos) e menos de 03 orçamentos em relação aos demais itens do projeto

De outra sorte, tenho por aptas e habilitadas para receberem a destinação dos recursos disponíveis as seguintes entidades proponentes:

7	CRECHE LAR CONSTANTE OMETTO (SEI 0014346-81.2023.4.03.8001)	Iracemápolis	R\$ 38.438,92	Projeto "Colorindo a Infância" (Pintura de 03 salas dos berçários, banheiros e alimentação de 4 lugares, colchonetes e brinquedos (centopeia e casinha) - Janeiro a J
9	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA (SEI 0014336-37.2023.4.03.8001)	Limeira	R\$ 45.000,00	Aquisição de equipamento permanente para modernização do Centro Cirúrgico da I
10	NÚCLEO DE VALORIZAÇÃO HUMANA NOVA VIDA (SEI 0014347-66.2023.4.03.8001)	Limeira	R\$ 49.984,00	Projeto "FUNDAMENTAR-Núcleo Nova Vida": Realizar a fundação de concre
13	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAS (SEI 0014559-87.2023.4.03.8001)	Araras	R\$ 50.000,00	Projeto "Ampliação de Recursos Multisensoriais para habilitação e reabilitação na

5) Destinação dos Valores:

A Resolução CJF 295/2014 e o Edital impedem a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários e a concentração de recursos em uma única entidade, bem como estabelece uma ordem de priorização para orientar a escolha das entidades que receberão o repasse.

No entanto, considerando que o valor dos recursos financeiros depositados na Conta Única deste Juízo nº 2977.005.86400024-2, objeto do presente expediente administrativo é de **R\$ 184.992,40** (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) e que a soma dos valores dos projetos apresentados pelas entidades aptas para o recebimento totalizam o montante de **R\$ 183.422,92** (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), entendo que todos os classificados podem ser contemplados com os recursos disponíveis.

Dessa forma, concede-se o tratamento isonômico entre as entidades classificadas, com respeito ao princípio da impessoalidade na distribuição dos recursos financeiros.

Posto isso, **SELECIONO** as seguintes instituições e os respectivos projetos conforme segue:

- 1 – CRECHE LAR CONSTANTE OMETTO (SEI 0014346-81.2023.4.03.8001);
- 2 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA (SEI 0014336-37.2023.4.03.8001);
- 3 - NÚCLEO DE VALORIZAÇÃO HUMANA NOVA VIDA (SEI 0014347-66.2023.4.03.8001);
- 4 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAS (SEI 0014559-87.2023.4.03.8001).

No entanto, em relação aos projetos apresentados pelas entidades IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAS, considero que os prazos propostos para sua execução (12 meses e 06 meses, respectivamente) são longos demais, haja vista tratarem-se de aquisição de equipamentos (Lavadora Ultrassônica para esterilização dos instrumentos cirúrgicos / 8 (oito) novos recursos multisensoriais (02 unidades de feixe ótico, 02 unidades da colmeia multicolor, 01 unidade de bequick agile training system 6.0, 01 unidade de piscina de bolinha compatível com a sala de integração sensorial e 01 unidade de kit de iluminação em LED para sanca) e não demandarem alterações e/ou reformas nas instalações físicas da entidade, razão pela qual os projetos podem ser concluídos em menor tempo. Assim, fixo o prazo para a execução dos projetos em **4 (quatro) meses**.

Considerando que o valor a ser transferido para as entidades contempladas é inferior ao valor disponível para destinação, o saldo remanescente permanecerá depositado na Conta Única do Juízo para futura destinação, em novo Edital de seleção de projetos a ser realizado oportunamente (item 5.6 do edital).

Nos termos do edital, eventuais valores não utilizados nos projetos devem ser restituídos no momento da prestação de contas, que ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão dos projetos, com a fiscalização do Ministério Público Federal.

Intimem-se todas as 15 entidades participantes do teor da presente decisão e traslade-se cópia da presente decisão para os expedientes administrativos individualizados de cada uma.

A relação das entidades contempladas será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

As entidades selecionadas ficam desde logo cientificadas das seguintes condições:

a) A entidade selecionada deve assegurar que, no momento da assinatura do convênio, bem como durante toda sua execução, subsistam as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da sua celebração, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração, com o encaminhamento da documentação pertinente, sob as penas da lei;

b) O repasse fica condicionado, ainda, à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação de Recursos pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária. O responsável deve assegurar que o valor aplicado exclusivamente na realização do convênio, bem como que serão assumidos com recursos próprios ou provenientes de outras fontes de custeio eventuais encargos acessórios à execução da proposta, tais como serviço de entrega, instalação, calibração, adaptação e manutenção do bem adquirido, de modo que o bem possa ser efetivamente utilizado pela entidade na realização das ações previstas no projeto;

c) Após a transferência dos recursos, a entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais no prazo de 90 (noventa) dias, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade exposta. A entidade deve comprometer-se a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, na forma e prazo constantes do termo de convênio, com balanço, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos;

d) Todas as entidades selecionadas devem zelar pela observância dos princípios que orientam a Administração Pública, em especial a moralidade, eficiência e a economicidade no uso de recurso público. Neste sentido, advirto que, para além do controle interno, será dada ciência ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual atuante na cidade onde se localiza a entidade selecionada bem como, os Tribunais de Contas, para fiscalização do emprego do recurso recebido;

e) Para fins de controle social e do princípio da *publicidade*, as entidades conveniadas deverão dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada nas respectivas entidades e/ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da **Justiça Federal, SP**, sendo **vedada** vinculação ou denominação pessoal de qualquer autoridade judiciária, política ou administrativa, em respeito ao princípio de *impressoalidade*.

Em seguida, conforme previsto no item 7 do edital de divulgação, e nos termos do art. 5º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 04/2020, a Secretaria da Vara deverá formalizar a destinação por meio de **Termos de Responsabilidade de Alocação dos Recursos** individualizados, consoante o modelo contido no anexo IV do Edital.

Após a assinatura dos convênios (Termos de Responsabilidade), providencie a Secretaria da Vara a expedição dos Ofícios de transferências bancárias dos valores em nome das entidades, em parcela única.

Após a transferência dos recursos, a secretaria deverá intimar o Ministério Público Federal e o respectivo Tribunal de Contas, para ciência e fiscalização.

Encaminhe-se à Corregedoria Regional o relatório sucinto com a indicação dos projetos selecionados e com informação sobre o saldo da conta de depósitos vinculada à 1ª Vara Federal de Limeira (art. 13 da Resolução CJF nº 295/2014).

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça e dê ciência à Corregedoria Regional, à Diretoria do Foro e às entidades que participaram do certame. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 06/12/2023, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10369595** e o código CRC **634C38E9**.